



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 - PMPD.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT 081201/2025.....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08121-2025-PE.....	7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, DOE,JGC e Diário do Município de 28/10/2025, processo administrativo nº 1208202501/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de monitoramento eletrônico (sistema de CFTV)**, incluindo **todos os serviços necessários à implantação, configuração e pleno funcionamento do sistema**, destinados a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA**, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CENTER TECH LTDA; C.N.P.J. nº 36.092.628/0001-01, estabelecida na Rua 7 de Setembro n 370, Centro, Paraibano - MA, representada neste ato pelo Sr. Rairan Lucena Lima, C.P.F. nº 062.943.903-62.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITA	V. TOTAL
1	Gravador Digital de Vídeo de 16 canais BNC + 8 canais IP FULL HD (suporte até 5MP e taxa de gravação de 4Mbps), compressão de vídeo H.265 e H.265+, compatível com HDCVI e IP, com análise inteligente de pessoas e veículos, linha virtual e cerca virtual. Modo NVR para conversão dos canais BNC em IP e armazenamento tipo SATA.	UNID	30	R\$ 1.105,00	R\$ 33.150,00
7	Nobreak bivolt com potência nominal de pico 1500 VA / 750W, fusível rearmável 10A, 9 níveis de proteção, fator de potência 0,5, forma de onda semissenoide, com 8 tomadas de 10A e bateria VRLA.	UNID	30	R\$ 1.044,00	R\$ 31.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.470,00

Empresa: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA; C.N.P.J. nº 34.115.962/0001-08, estabelecida na Rua Engenheiro Rui Mesquita n 158, Centro, Dom Pedro - MA, representada neste ato pelo Sr. Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira, C.P.F. nº 891.304.133-20.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITA	V. TOTAL
2	Câmera Bullet HDCVI FULL HD, sensor 1/2,7" de 2MP CMOS, obturador de velocidade 1/30 a 1/100000s, alcance infravermelho de 20 metros, proteção IP66 e proteção antisserto 15KV.	UNID	480	R\$ 124,75	R\$ 59.880,00
5	Mini Rack Montado 19" 3U 370mm, preto, carga máxima de 50kg e » compatível com a norma IEC 60297		30	R\$ 449,90	R\$ 13.497,00
6	Cabo HDMI 4K 60Hz, largura de banda de 18Gbps, 5 metros de comprimento, blindagem tripla, suporte a HDR e conector TIPO A.	UNID	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
8	5 tomadas 2P+T, corrente máxima de 10A, potência máxima de 2200W (em 220Vac), proteção contra surto de tensão e sobrecarga/curto-circuito (até 125J), com chave inteligente rearmável, bivolt automático (100 ~ 240V), grau de proteção IP20 em material antichama, com cabo de 1 metro.	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.896,70

Empresa: MONITORE LTDA; C.N.P.J. nº 33.899.216/0001-90, estabelecida na Rua Pres. Castelo Branco n 162 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Gonçalves Lima Filho, C.P.F. nº 782.724.833-00.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITA	V. TOTAL
4	Cabo U/UTP LAN CAT.5e, 100% Cobre, 8 vias de cobre 24 AWG, frequência de operação de até 100MHz, impedância de 100 Ohms, capa isolante em PVC, suporte para PoE e PoE+, resistência elétrica de conduto máxima de 9,38 Ohms/100m, compatível com porta Gigabit de Ethernet e selo de aprovação Anatel.	METRO	30000	R\$ 3,76	R\$ 112.800,00





9	Conector RJ45, compatível com normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863).	UNID	960	R\$ 2,27	R\$ 2.179,20
10	Caixa plástica de passagem para sistema CFTV com proteção IP66 e material de proteção contra raios UV.	UNID	480	R\$ 25,57	R\$ 12.273,60
11	Canaleta 20x10x2000mm em PVC com autocollagem	UNID	30	R\$ 10,56	R\$ 316,80
12	Parafuso Phillips autoperfurante 4X40, de cabeça chata, em aço carbono, com bucha 6 e anel 6mm	UNID	1920	R\$ 0,41	R\$ 787,20
14	Serviço de instalação de equipamentos do sistema	SERVIÇOS	480	R\$ 228,45	R\$ 109.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 238.012,80

Empresa: SEGLINE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 49.995.461/0001-30, estabelecida na Rua Belo Horizonte n 30B Lado B Bairro Célio Miranda, Paragominas - Pará, representada neste ato pelo Sra. Aline Pereira de Oliveira, C.P.F. nº 001.415.942-25.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITA	V. TOTAL
3	Power Balun para sistema CFTV de 16 canais FULL HD, entrada RJ45 e saída BNC, transmissão de até 4 câmeras por meio de 1 cabo de rede, alcance HDCVI de até 200m em 1080p, com filtro contra ruídos e interferências, compatível com dados OSD e PTZ e de áudio, proteção antisserto de vídeo de 1KV e de alimentação de 1,5KV.	UNID	30	R\$ 1.160,00	R\$ 34.800,00
13	Disco Rígido de Armazenamento tipo SATA de 2TB, 256MB de cache, tecnologia de gravação CMR, especializada para sistemas de vigilância, carga de trabalho nominal de até 180 TB/ano e taxa de transferência de até 175MB/s.	UNID	30	R\$ 638,50	R\$ 19.155,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.955,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no





Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

CENTER TECH LTDA

C.N.P.J. Nº 36.092.628/0001-01

RAIRAN LUCENA LIMA

C.P.F. Nº 062.943.903-62

CONTRATADA

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. Nº 34.115.962/0001-08

JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA

C.P.F. Nº 891.304.133-20

CONTRATADA

MONITORE LTDA

C.N.P.J. Nº 33.899.216/0001-90

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES LIMA FILHO

C.P.F. Nº 782.724.833-00

CONTRATADA

SEGLINE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J. Nº 49.995.461/0001-30

ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA





C.P.F. Nº 001.415.942-25

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT 081201/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 020/2025

CONTRATO Nº CT 081201/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110825001/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. Diego Mota Belém, e de outro lado a empresa TETO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.599.154/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 1471, sala 03, Vila Militar, Presidente Dutra/MA. OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Reforma de Escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA.** DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02 22 Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica-FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental; 12 361 0015 Ensino Regular; 12 361 0015 1006 0000 Const.Ampl.Reforma de Unid. Escolares; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: **R\$ 2.500.874,15 (dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).** PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze) meses. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Leonardo Lima Costa, representante legal da empresa. Presidente Dutra – MA, 08 de dezembro de 2025. Publique-se.

Presidente Dutra - MA, 08 de dezembro de 2025.

Diego Mota Belém

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08121-2025-PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP

CONTRATO Nº 08121-2025-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa D G R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.584.294/0001-25, com endereço Avenida José dos Reis n 586, Centro, Colinas - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 84.484,61 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 08 de dezembro de 2026 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Sousa – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Raimundo Fernandes Lopes, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 08 de dezembro de 2025. Publique-se.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -
CEP: 65.760-000
Presidente Dutra - MA
Contato: (99) 98476-9208

